



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhora Presidente,

Este Vereador, em conformidade com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e com o parágrafo único do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, solicita que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada a seguinte **INDICAÇÃO**:

### **Que seja criado o Banco de Milhas Solidárias para atletas amadores e estudantes das escolas públicas no Município de Porto Alegre, conforme disposto na Lei nº 14.021/2024.**

Essa iniciativa pode ser, *s.m.j*, regulamentada por meio de Decreto do Executivo, tendo em vista que a Lei nº 14.021/2024 já foi aprovada na Câmara de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal, bastando apenas detalhar e estabelecer as normas complementares para sua execução.

### **JUSTIFICATIVA:**

A Lei nº 14.021/2024 foi sancionada em agosto de 2024, mas até o momento não houve a destinação efetiva das milhas adquiridas em viagens (nacionais e internacionais) realizadas por funcionários do poder executivo, que deveriam ser utilizadas conforme estabelecido na legislação. Portanto, solicitamos que o Executivo providencie a análise e os trâmites administrativos necessários para a implementação e execução dessa legislação, conforme o que está previsto na referida lei.

Importante ressaltar que o objetivo do Programa Milhas Solidárias é beneficiar atletas amadores e estudantes de escolas públicas, permitindo o aproveitamento de milhas acumuladas por agentes políticos, servidores ou particulares em função da aquisição de passagens aéreas com recursos públicos municipais.

Esses estudantes e atletas amadores, comprovadamente de baixa renda, que necessitarem de deslocamento aéreo para participação em eventos, poderão ser contemplados com passagens aéreas gratuitas por meio do Programa Milhas Solidárias.

Acreditamos que a criação do Banco de Milhas Solidárias está em total conformidade com a legislação vigente e não ultrapassa os limites legais competentes ao Município de Porto Alegre.

Diante do exposto, e pela relevância do tema, solicito o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação desta proposição e seu subsequente encaminhamento ao Executivo Municipal.

**VEREADOR GILSON PADEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 08/04/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0884400** e o código CRC **D587AA42**.